

Comissão de Ética no Uso de Animais CUI

Histórico da CEUA

A Comissão de Ética no Uso de Animais do Centro Universitário Ingá foi criada em / / e, conforme disposto na Lei N. 11.794, de 8 de outubro de 2008, é um órgão assessor da Reitoria do Centro Universitário Ingá, vinculado à Pró-Reitoria de Pós-Graduação e Pesquisa.

Função da CEUA

A CEUA - Centro Universitário Ingá tem por finalidade analisar, emitir e expedir certificados sobre os protocolos de ensino, e pesquisa que envolvam o uso de animais no Centro Universitário Ingá, em consonância com a Lei 11.794/2008 que regulamenta os procedimentos para o uso científico de animais vertebrados - entende-se por animais vertebrados, qualquer animal do subfilo [Vertebrata](#) vivo e não humano.

A criação e a utilização de animais vertebrados em atividades de ensino e pesquisa científica devem obedecer os critérios estabelecidos nessa Lei, bem como às resoluções do Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal - CONCEA.

Estas atividades incluem as áreas de ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle da qualidade de drogas, fármacos, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos, ou quaisquer outras atividades que utilizem animais vertebrados.

Todas as atividades de ensino e pesquisa científica, incluindo atividades realizadas em campo ou em laboratório, devem ser submetidas à CEUA - Centro Universitário Ingá para avaliação e autorização **antes do início de sua execução**.

O que é Experimentação Animal?

Todo o ato que implica a utilização de animais com fins experimentais em atividades de investigação.

Segundo a **Lei 11.794/2008**, não é considerado experimento:

I - a profilaxia e o tratamento veterinário do animal que deles necessite;

II - o anilhamento, a tatuagem, a marcação ou a aplicação de outro método com finalidade de identificação do animal, desde que cause apenas dor ou aflição momentânea ou dano passageiro;

III - as intervenções não-experimentais relacionadas às práticas agropecuárias.

Para efeitos da **Resolução Normativa No. 3** de 14 de dezembro de 2011 do CONCEA, considera-se:

I- Animal em experimentação: animal vertebrado usado em ensino ou pesquisa científica;

II- Atividade de ensino: atividade praticada sob orientação educacional, com a finalidade de proporcionar a formação necessária ao desenvolvimento de habilidades e competências de discentes, sua preparação para o mercado de trabalho e para o exercício profissional;

III- Atividade de pesquisa científica: atividade relacionada com ciência básica, ciência aplicada, desenvolvimento tecnológico, produção e controle de qualidade de drogas, fármacos, medicamentos, alimentos, imunobiológicos, instrumentos ou quaisquer outros testados em animais;

IV- Biotério: local onde são criados ou mantidos animais para serem usados em ensino ou pesquisa científica, que possua controle das condições ambientais, nutricionais e sanitárias;

V- Biotério de criação: local destinado à reprodução e manutenção de animais para fins de ensino ou pesquisa científica;

VI- Biotério de manutenção: local destinado à manutenção de animais para fins de ensino ou pesquisa científica;

VII- Biotério de experimentação: local destinado a manutenção de animais em experimentação por tempo superior a 12 (doze) horas;

VIII- Laboratório de experimentação: local destinado à realização de procedimentos com animais.

Os laboratórios que mantêm animais vertebrados por mais de 12 horas em suas instalações devem solicitar cadastramento junto a CEUA - Centro Universitário Ingá para encaminhamento ao CONCEA.

Toda instituição de direito público ou privado que pretende realizar pesquisa científica ou apenas desenvolvimento tecnológico, em laboratórios de experimentação animal, o que engloba, no âmbito experimental, a construção e manutenção de laboratórios ou biotérios, a manipulação, o transporte, a transferência, o armazenamento, eutanásia, ou qualquer uso de animais com finalidade didática, de pesquisa científica, ou desenvolvimento tecnológico, deverá requerer o credenciamento institucional junto ao CONCEA, via Cadastro das Instituições de Uso Científico de Animais - CIUCA (Capítulo III, Art. 42, Decreto No. 6.899 de julho de 2009).

Todo professor e/ou pesquisador que, no âmbito desta Universidade, for utilizar animais em projetos de pesquisa ou aulas práticas, deverá submeter seus projetos, antes da execução, à avaliação pela **CEUA**- Centro Universitário Ingá, mediante preenchimento de formulário específico, no qual deverá descrever e justificar o uso pretendido. Essa solicitação será encaminhada a um relator, cujo parecer poderá ou não ser referendado pelos Membros da Comissão. Os projetos em andamento não serão analisados pela CEUA - Centro Universitário Ingá.

Orientações gerais:

Qual o procedimento para submeter o projeto à CEUA - Uningá?

Baixar o formulário unificado para submissão de projeto/aula prática e o requerimento para solicitação de avaliação de projeto/aula prática, disponíveis na página da CEUA - Centro Universitário Ingá, em Formulários.

Preencher e assinar o formulário e o requerimento, juntamente com o projeto/plano de aula (com anuência, conforme item 7 dos documentos necessários), e enviar os documentos digitalizados para: **ceua@uninga.edu.br**

Documentos necessários:

1. Requerimento preenchido completamente e assinado pelo pesquisador responsável pelo projeto/aula prática;
 2. Formulário unificado para submissão de projeto/ aula prática à CEUA - Centro Universitário Ingá.
 3. Projeto de pesquisa conforme modelo disponível nos Formulários, preenchido e convertido para pdf, ou plano de ensino (conforme modelo adotado pela Coordenação do Curso) com todas as informações pertinentes. Serão respeitados a confidencialidade e conflito de interesses;
 4. O pesquisador/professor responsável deverá anexar uma declaração datada e assinada de que o projeto/treinamento/aula prática ainda não foi iniciado/ministrada;
 5. Declaração assinada e contendo n° do CRMV de um médico veterinário que se responsabilize pelo bem estar dos animais durante o desenvolvimento do projeto;
 6. Será necessária a anuência da:
 - Diretor de Pesquisa de Pós Graduação (DIRPPG): no caso de projeto de pesquisa ou treinamento;
 - Coordenação do Curso: no caso de aula prática;
 - Diretoria de Extensão e Relações Comunitárias (DIREC): no caso de projeto de extensão;
- Obs.: Para projeto/aula de outra IES, deve ser apresentada a anuência (ou registro) de órgão competente da IES de origem.
7. Quando cabível, anexar o termo de consentimento livre e esclarecido do proprietário ou responsável pelo animal, fazenda, aviário, aquário, outros;
 8. Cópia da autorização de coleta/transporte do SISBIO, no caso de animais silvestres;
 9. No caso de projetos a serem desenvolvidos por estudantes de iniciação científica, o formulário deve ser assinado pelo orientador. No caso de projetos a serem desenvolvidos por mestrandos e doutorandos, o formulário pode ser assinado pelo professor/pesquisador orientador ou pelo próprio pós-graduando, com ciência do orientador (assinatura do orientador ao lado da assinatura do pós-graduando);
 10. Adicionar memorando com comentários/justificativas (se houver) quando o responsável pelo Projeto julgar pertinente.

OBS.: **TODOS** dos documentos devem ser **assinados** pelo responsável **antes** de serem digitalizados e enviados.

Informações Importantes:

As reuniões ordinárias ocorrerão toda segunda terça-feira de cada mês e, nesta ocasião, serão avaliados os projetos/aulas práticas que entrarem na CEUA - Centro Universitário Ingá até o dia 15 do mês anterior (ou o primeiro dia útil consecutivo).

Formulário: deverá ser preenchido corretamente, com todos os detalhes metodológicos solicitados, caso contrário, o projeto/aula prática não será analisado.

Para projeto de pesquisa, após o tempo de vigência do mesmo, o responsável deverá encaminhar à CEUA - Centro Universitário Ingá o relatório final, de acordo com o modelo disponível na página da CEUA - Centro Universitário Ingá, em Formulários.

[Cronograma de Reuniões](#)

As reuniões da CEUA - Centro Universitário Ingá ocorrem toda 3ª quinta-feira de cada mês, e os projetos devem ser enviados para avaliação até o dia 15 do mês anterior (ou até o último dia útil anterior ao dia 15).

[Formulários](#)

Aqui estão disponíveis todos os formulários utilizados pela CEUA - Centro Universitário Ingá.

[Legislação](#)

Aqui estão disponíveis os documentos com a legislação pertinente a utilização de animais.

[Membros](#)

A CEUA - Centro Universitário Ingá é constituída por Servidores da Centro Universitário Ingá e por um Representante da comunidade externa.

[Links relacionados](#)

[Regimento e Ato de criação](#)

Contato

Responsáveis: Prof. Dr. Luiz Antonio Bento, presidente